



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CONTRATO Nº 032/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
BUERAREMA/BA E A EMPRESA
10.472.774 IVONETE MOREIRA BRITO**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaã, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 013/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **10.472.774 IVONETE MOREIRA BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.472.774/0001-79, com sede à Rua Dr. Manoel Lins, nº 16, Bairro Centro, Cidade Buerarema-BA, CEP 45.615-000, neste ato representada por Ivonete Moreira Brito, nacionalidade, portador da CI/RG nº 11.239.178-84 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.294.425-



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Ivonete Moreira Brito



PREFEITURA DE
BUERAREMA

21, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pela Contratada, de refeições prontas do tipo marmitex.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura deste contrato, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pela Contratada, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário definido R\$
1	Marmitex. Refeição pronta acondicionada em embalagem de isopor, produzida em instalações da contratada, composta basicamente de arroz, feijão, massas, carne (suína, bovina, aves ou peixe) e seus derivados, legumes e verduras. Peso mínimo de aproximado de 850 gramas. Deverá ser fornecida juntamente com um refrigerante em lata de 350ml.	UND	10.000	R\$ 23,50



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Fronto Marcelo Brito



4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

- a) As marmitas deverão ser solicitadas com no mínimo 02 horas de antecedência em local a ser definido pela credenciada vencedora conforme estipulado no item as quantidades especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, devidamente solicitado pela contratada e acatado por esta prefeitura, sem nenhum custo adicional.
- b) As marmitas precisam manter sempre a variação entre carne branca e vermelha, as mesmas devem ser preparadas assadas, fritas, com molho branco e/ou vermelho, não podendo servir o mesmo cardápio em dias seguidos. As carnes poderão ter aproximadamente 200g. As carnes não deverão ser ardente ou crua.
- c) As saladas podem se repetir 2 (duas) vezes na semana, porém, em dias alternados, nunca em dias seguidos, poderá ser crua ou cozida sendo aproximadamente e servidas a parte (não dentro da marmita), deverá ser no mínimo 2 variedades.
- d) As marmitas deverão ser preparadas no dia, não sendo aceito comida preparada no dia anterior. A equipe envolvida no preparo deve estar com vestimentas adequadas, aventais, luvas, toucas, máscaras.
- e) A entrega deve ser feita inclusive nos finais de semanas e feriados, mediante a apresentação da requisição/autorização de fornecimento pela secretaria contratante.
- f) As marmitas deverão ser fornecidas em embalagem própria e térmica.
- g) Os serviços solicitados serão avaliados em relação a conformidade, quantidade e qualidade, de acordo com o termo de referência.
- h) Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- i) A matéria prima utilizada para preparo dos alimentos deverá ser de primeira qualidade, estar livre de pragas e sujidades e serem higienizadas antes do preparo.

Bamos
4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

Q. Moraes
4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Buerarema/BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.





4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo da contratada, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8 A Contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Contratante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Buerarema - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.12. As despesas do presente contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:





PREFEITURA DE
BUERAREMA

- a) Poder: 2 - Poder Executivo
b) Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Buerarema
c) Secretaria: 01 - Gabinete do Prefeito
02 - Secretaria de Administração
04 - Secretaria de Infraestrutura
06 - Secretaria de Agricultura
11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
d) Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito
020201 - Secretaria de Administração
020401 - Secretaria de Infraestrutura
020601 - Secretaria de Agricultura
021101 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
e) Atividade/Projeto: 2.004 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
2.013 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
2.024 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
2.045 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
g) Fonte de Recurso: 15000000 - Recurso Ordinários

- a) Poder: 2 - Poder Executivo
b) Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
c) Secretaria: 08 - Secretaria de Saúde
d) Unidade: 020801 - Secretaria de Saúde
020802 - Fundo Municipal de Saúde
e) Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2.040 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.042 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
2.043 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC
f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
g) Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Fronte Horacio Brito



PREFEITURA DE
BUERAREMA

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação
c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2.023 – Manutenção das Ações do EJA
f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
15500000 – Transferência do Salário – Educação
15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2.026 – Manutenção Conselho Tutelar
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 – Manutenção dos Programas
f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES



6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito a Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

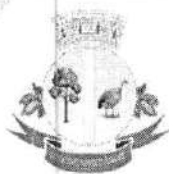
6.1.11 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;





PREFEITURA DE
BUERAREMA

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Buerarema, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Buerarema e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Buerarema;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Buerarema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Buerarema;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Buerarema sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Buerarema, cujas reclamações se obriga a atender;



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Góes Calmon, 591 - Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Shonto Motors Brio



PREFEITURA DE
BUERAREMA

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Buerarema na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 A Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Grande Moreira Bruto